

Maria Raimunda de Farias
 MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
 Prefeita Municipal.

Edson Paulino Cordeiro
 EDSON PAULINO CORDEIRO
 Secretário Geral.

Lei Municipal nº 704 de 07 de novembro de 1985

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar para refração de dotações do orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) do despesas fixada para o exercício.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e total de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 07 de novembro de 1985.

Lufanias
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal.

Edson
EDSON PAUINO CORDEIRO
Secretário Geral

Lei Municipal nº 705 de 07 de novembro de 1985.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1986.

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do município de Rio Pardo de Minas para o exercício de 1986 é estimada em Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de Cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$	32.000.000
Receita Patrimonial	Cr\$	51.000.000
Transferências Correntes	Cr\$	16.254.000
Outras Rec. Correntes	Cr\$	153.408.000 - Cr\$ 244.662.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$	500.000.000
Alienação de Bens	Cr\$	3.000.000
Transferência de Capital	Cr\$	2.232.338.000
Outras Rec. de Capital	Cr\$	20.000.000 - Cr\$ 755.338.000